

Documento de Informação Fundamental

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Nome do Produto: SEGURO MILLENNIUM TRIMESTRAL 2026 1.ª SÉRIE

Nome do Produtor: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. (Grupo Ageas Portugal), legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora.

Sítio Web do produtor www.ocidental.pt. Para mais informações, ligue para 210 042 490 / 226 089 290 (custo de chamada para a rede fixa nacional), atendimento personalizado disponível todos os dias úteis das 8h30 às 19h00

Autoridades de Supervisão: A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental.

Data da última atualização do documento: 30 de junho de 2026

Em que consiste este produto?

Tipo: Unit linked fechado, qualificado como instrumento de captação de aforro estruturado (I.C.A.E.).

Prazo: 8 anos, 3 meses e 22 dias (início a 12-08-2026 e vencimento em 04-12-2034).

Objetivos: O Seguro Millennium Trimestral 2026 1.ª Série investe em obrigações emitidas pela União Europeia e Depósitos bancários incorporando rendimentos por estes gerados:

- Depósitos no Banco Comercial Português S.A. (até 15% dos ativos em carteira);
- Obrigações emitidas pela União Europeia com maturidades anteriores ou iguais à do vencimento do produto, na parte remanescente;
- Eventuais Swaps de cobertura que trocam os rendimentos variáveis ou fixos dos títulos que compõem o Fundo por rendimentos trimestrais fixos.

No final do contrato, a 4 de dezembro de 2034, receberá o valor resultante do produto do número de Unidades de Conta detidas pelo valor da Unidade de Conta àquela data, resultante da valorização dos ativos que compõem o Fundo Autónomo. Caso os emitentes cumpram as suas responsabilidades, o investidor receberá, por via de resgates parciais programados com periodicidade trimestral, um montante (capital e rendimento) correspondente a uma taxa anual nominal bruta (TANB) de impostos e encargos de 2,20%.

Valor de referência: Na data de início do contrato, o valor da Unidade de Conta é VUC0 = 50,00 €.

Em qualquer outra data, o valor da Unidade de Conta corresponde ao resultado da divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de Unidades de Conta existentes nessa data.

Sem garantia do capital investido. Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo se o investimento não for mantido até à maturidade.

Possibilidade de transmissão total do contrato, em qualquer momento, sujeita a comissão, mantendo-se todas as condições do contrato.

Permite o resgate total no final de cada trimestre de vigência do contrato. A pedido do Cliente investidor/Tomadador do Seguro formalizado na Proposta de Seguro, os valores resultantes da aplicação das percentagens indicadas na Proposta de Seguro ao capital investido pelo Cliente são objeto de resgate parcial programado com periodicidade trimestral durante a vigência do contrato.

Em caso de Vida da Pessoa Segura no final do prazo, o Segurador pagará o valor das correspondentes Unidades de Conta na data do seu vencimento. Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato este manter-se-á em vigor na titularidade dos Beneficiários, ficando o acesso à liquidez antecipada circunscrito ao resgate total, não havendo garantia dos montantes investidos nessas circunstâncias. Caso os Beneficiários não solicitem o resgate total, cessa o pagamento dos resgates parciais programados, ficando os respetivos montantes ainda não pagos disponíveis sob a forma de Unidades de Conta. No final do contrato, o Segurador pagará o valor das Unidades de Conta existentes.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina:

Este produto está concebido especialmente para investidores que:

- Possuam o conhecimento suficiente dos mercados financeiros e entendam os potenciais riscos e benefícios de investimento neste produto;
- Pretendam um produto com potencial de rentabilidade;
- Tenham a percepção clara que podem sofrer a perda total ou parcial do capital investido;
- Escolham este produto como forma de investimento;
- Pretendam investir com um horizonte temporal superior a 8 anos (8 anos, 3 meses e 22 dias - maturidade)..

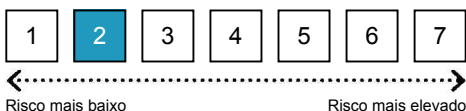
Riscos em Matéria de Sustentabilidade: A Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., segue a Política de Investimento Responsável (Sustentabilidade ambiental, social e de governação) do Grupo Ageas Portugal a que pertence, garantido nos investimentos efetuados, para além dos critérios financeiros tradicionais, relevância a aspetos Ambientais, Sociais e de Governo das Sociedades (ESG). O Segurador aplica uma visão de longo prazo assente na prudência e responsabilidade, adicionalmente pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade na gestão dos seus investimentos. Neste produto a Ocidental Vida privilegia uma gestão com uma abordagem de investimento responsável. A Companhia irá determinar, com recurso a metodologias e procedimentos internos a serem instaurados para o efeito, o impacto dos riscos Ambientais, Sociais e de Governo das Sociedades (ESG) no rendimento da carteira de investimento que gere, comprometendo-se a divulgar esse resultado no futuro próximo. Informa-se que o presente produto não representa um produto financeiro de promoção de características ambientais e/ou sociais nem tem como objetivo investimentos sustentáveis, para efeitos dos artigos 8º e 9º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. A Política de Investimento Responsável está disponível e pode ser consultada no sítio da internet da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., em www.ocidental.pt.

Prestações e custos do seguro:

Investimento Mínimo: 1.000,00 €, admitindo-se múltiplos de 50,00 €
Não são permitidos reforços.

Quais são os Riscos e qual poderá ser o meu Retorno?

Indicador sumário de risco:



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 8 anos, 3 meses e 22 dias. O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado, podendo ser recebido um valor inferior.

O indicador sumário de risco é um guia para o nível de risco do produto em comparação com outros produtos. Indica o quão provável é que o produto envolva perda do capital investido devido a oscilações no mercado ou incumprimento dos emitentes dos ativos subjacentes.

Classificamos este produto na categoria 2 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma baixa categoria de risco.

Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível baixo, e é muito improvável que condições desfavoráveis de mercado tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Se não pudermos pagar o que lhe é devido, poderá perder todo o seu investimento.

Cenários de desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

Período de detenção recomendado: 8 anos, 3 meses e 22 dias

Exemplo de Investimento (Prémio de Seguro): 10.000 €

Cenários		Se resgatar após 1 Ano	Se resgatar após 8 anos, 3 meses e 22 dias
Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento.		
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	5 824 €	11 828 €
Stress	Retorno médio anual	-41,8%	2,2%
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8 843 €	11 828 €
Desfavorável	Retorno médio anual	-11,6%	2,2%
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 220 €	11 828 €
Moderado	Retorno médio anual	2,2%	2,2%
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 220 €	11 828 €
Favorável	Retorno médio anual	2,2%	2,2%
Cenário de Mortalidade			
Morte	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução dos custos	10 220 €	11 828 €

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. Alterações na legislação, nomeadamente ao nível do regime fiscal, poderão ter implicações na rentabilidade do produto. O cenário de stress apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas. Para determinar os cenários desfavorável, moderado e favorável antes do vencimento, foi simulada a evolução dos ativos que determinam o valor de resgate do produto tendo em consideração os valores atuais desses ativos e o seu comportamento observado nos últimos 5 anos.

O que sucede se a Ocidental Vida não puder pagar?

A constituição das empresas de seguros depende de autorização prévia da ASF, e esta autorização só pode ser concedida se for cumprido um conjunto de condições rigorosas, nomeadamente a adoção e manutenção de capital social não inferior ao mínimo estabelecido na lei, e a demonstração da disponibilidade de fundos próprios suficientes para respeitar os requisitos de capital mínimo e de capital de solvência. Ademais, os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especialmente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos; aqueles ativos são depositados em instituições de crédito, as quais são supervisionadas pelo Banco de Portugal. A ASF monitoriza os ativos representativos das provisões técnicas com o objetivo de contribuir para a segurança e liquidez dos investimentos, bem como a observância dos princípios de diversificação e dispersão.

Em caso de liquidação de uma empresa de seguros, os Tomadores de Seguro têm preferência absoluta sobre os ativos representativos das provisões técnicas relativamente a qualquer outro crédito sobre a empresa de seguros; através desta preferência, estabelece a lei a faculdade de os Tomadores de serem pagos com preferência a outros credores. Não existe regime de indemnização ou garantia aplicável a estes seguros.

Quais são os custos?

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para os outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.

- São investidos 10.000 €

Custos ao longo do tempo

Cenário de Investimento [10.000 €]	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate após 8 anos, 3 meses e 22 dias
Custos Totais	248 €	835 €
Impacto dos custos anuais(*)	2,5% ao ano	1,0% ao ano

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 3,2% antes dos custos e 2,2% depois dos custos.

Podemos partilhar parte dos custos com a pessoa que lhe vende o produto para cobrir os serviços que lhe são prestados. Essa pessoa irá informá-lo do montante em questão.

Composição dos Custos

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se resgatar após 8 anos, 3 meses e 22 dias
Custos de Entrada	Não cobramos uma comissão de entrada.	N/A
Custos de Saída	Diferença, se positiva, entre o valor das Unidades de Conta e o prémio único. Imputável ao Tomador do Seguro. Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado.	N/A
Custos Recorrentes		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	A comissão de gestão é no máximo 1,0%, calculada sobre o Prémio pago, sendo imputada diariamente ao produto.	1,0%
Custos de transação	Esta é uma estimativa dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos	0,0%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho	Não existe comissão de desempenho para este produto	N/A

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?
Período de detenção recomendado: 8 anos, 3 meses e 22 dias (maturidade)

Este produto permite o resgate total no final de cada trimestre de vigência do contrato, a partir de 12 de agosto de 2026, inclusive. O montante do resgate será no máximo igual ao capital investido ajustado do efeito decorrente dos resgates parciais programados com referência até à data em que se pretenda que o resgate total ocorra e que não tenham sido pagos, não havendo garantia dos montantes investidos nessas circunstâncias. A pedido do Cliente investidor/Tomador do Seguro formalizado na Proposta de Seguro, os valores resultantes da aplicação das percentagens indicadas na Proposta de Seguro ao capital investido pelo Cliente são objeto de resgate parcial programado com periodicidade trimestral durante a vigência do contrato.

O Seguro Millennium Trimestral 2026 1.ª Série pode ser reembolsado antecipadamente por opção da entidade gestora em caso de evento de crédito da(s) entidade(s) – a saber, União Europeia ou Banco Comercial Português, S.A., que condicione o equilíbrio financeiro da carteira do produto ICAE. No caso de reembolso por opção da entidade gestora, existe risco de perda do capital.

Ao valor de resgate será deduzida a retenção na fonte à taxa vigente na data em que o resgate é efetuado sobre os rendimentos entretanto obtidos.

O Tomador do seguro em caso de Pessoa Singular pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 30 dias imediatos à data da receção da Apólice. O prazo previsto no parágrafo anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato, desde que o Tomador do seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham de constar da Apólice.

A resolução do contrato deve ser comunicada ao Segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador. O exercício deste direito determina a resolução deste contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeito desde a celebração do mesmo, havendo lugar à devolução de prémio eventualmente já pago. A resolução tem efeito retroativo, tendo o Segurador direito aos custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado.

Como posso apresentar queixa?

Podem ser apresentadas queixas quanto ao produto, produto, produtor e distribuidor deste produto.

Relativamente ao produto e produtor: As reclamações emergentes do contrato podem ser apresentadas por escrito ao departamento de gestão de reclamações do Segurador (nomeadamente através do e-mail: reclamacoes@ocidental.pt ou por correio para: Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa), no Livro de Reclamações, ao Provedor do Cliente (nomeadamente através do e-mail: provedor.ocidental@mm-advogados.com) e à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em www.asf.com.pt. Em caso de litígio, além do recurso às restantes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, nos termos previstos na legislação aplicável, as partes podem recorrer ao CIMPAS – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros, de que o Segurador é aderente - www.cimpas.pt - ou aos tribunais judiciais. A Política de Tratamento de Clientes do Segurador e restante informação relativa à Gestão de Reclamações e litígios está disponível em www.ocidental.pt.

As reclamações relativas à comercialização deste produto deverão ser apresentadas junto do distribuidor.

Outras informações relevantes

Distribuidor: A entidade responsável pela comercialização deste produto é:

- Banco Comercial Português, S.A., com sede na praça D. João I, nº 28, no Porto.

Poderá solicitar uma cópia gratuita deste documento em papel.

Outra documentação pré-contratual legalmente exigida:

- Condições Gerais